



PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PARECER Nº /24 – CEFOR AO PROJETO

Institui a Política Municipal de Proteção, Conservação, Recuperação, Monitoramento e Cadastramento de Nascentes e cria o Programa Nascente Comunitária.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, protocolado em 12 de Abril de 2023. O referido PLL foi proposto pelo Ver. Jonas Reis e visa instituir a Política Municipal de Proteção, Conservação, Recuperação, Monitoramento e Cadastramento de Nascentes e criar o Programa Nascente Comunitária.

O projeto conta com Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara pela inexistência de óbice, conclusão igualmente seguida pela CCJ.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer em relação ao Projeto.

É o relatório.

A proposição em apreço não parece, *prima facie*, padecer de vícios legais, como apontado anteriormente nos Pareceres Prévio e CCJ.

No entanto, as principais questões são a criação de um programa específico para nascentes e o custo decorrente deste tipo de Projeto. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), já possui quadro de funcionários dedicado aos cuidados com o meio ambiente a nível municipal, a exemplo da Coordenação de Fiscalização (CF), cujas atribuições incluem, dentre outras, o planejamento, coordenação e controle da aplicação de políticas, programas, projetos, normas e ações relacionadas à fiscalização em áreas verdes e próprios municipais, bem como a execução dos planos de fiscalização ambiental, conforme o art. 125 do Decreto n.º 21.528/22.

Além disso, Porto Alegre é um município extenso, dotado de área aproximada de 500 km², cuja topografia é altamente variada nos diferentes bairros e regiões da cidade.

Os requisitos elencados para o cadastramento das nascentes, constantes do art. 2º, §1º como o georreferenciamento, descrição da área, cota altimétrica, dados topográficos, tipos de uso e afins demandam uma extensa preparação, envolvendo a utilização de instrumentos específicos e a necessidade de percorrer a área para corretamente observá-la e descrevê-la.

Estes esforços e recursos podem muito bem ser direcionados ou mantidos em iniciativas já existentes, que versem sobre o mesmo tema ou similar, de modo a conferi-las maior suporte e efetividade.

Diante do exposto, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **REJEIÇÃO** ao Projeto e às Emendas n. 01 e 02.

Sala de Reuniões Virtual, 7 de mar. de 2024.

Vereador Tiago J. Albrecht

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 07/03/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0709638** e o código CRC **DC255173**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc Parecer CEFOR 0709638.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 28/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 04/04/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718779** e o código CRC **2D861039**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 048/24 - CEFOR** contido no doc **0709638** (SEI nº 210.00300/2023-45- Proc. nº 0294/23 - PLL nº 144), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de abril de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação 0718779.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **rejeição** do Projeto e das Emendas nº 01 e 02.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 05/04/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0724667** e o código CRC **83D114C9**.